



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2051, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município de Campestre a firmar convênio de cooperação técnica e cessão de uso de bem público municipal para fins escolares com a Instituição de Ensino Universidade Anhanguera/SEI (Sistema de Ensino Integrado), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, **Sr. Marco Antônio Messias Franco**, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e cessão de infraestrutura com o Polo de Apoio presencial de Campestre/MG e a Instituição de Ensino Universidade Anhanguera/SEI (Sistema de Ensino Integrado) consistente na cessão de uso das quadras do Ginásio Poliesportivo Municipal de Campestre para realização de aulas práticas voltadas para o curso de Educação Física – Licenciatura.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita e com prazo de quatro anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no Art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida na forma do Art. 107, § 2º da Lei Orgânica Municipal de Campestre.

Art. 3º - Caberá à conveniente todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido, bem como dos materiais esportivos utilizados durante as aulas ministradas.

Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no contrato de convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei são suportadas pela conveniente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 20 de Julho de 2021.


Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal